



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

---

**DECRETO Nº 015/2023,**  
**12 de janeiro de 2023.**

**“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2023”.**

O Prefeito **MAHER JABER MAHMUD** do Município de Barra do Quaraí do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Parágrafo único** - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 3º** O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do **Anexo II**.

**Parágrafo único** - A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, deverá observar os limites globais aprovados, na forma dos demonstrativos que integram **Anexo II-A**.

**Art. 4º** A verificação do cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO far-se-á bimestralmente, tendo por base as estimativas consolidadas na forma do **Anexo III**, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**Parágrafo único** - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão/Unidade que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei Municipal nº 2.112, de 07 de novembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** As alterações da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso poderão ser efetivadas:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos deste Decreto, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

**Art. 6º** O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária e de Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício, prevista no Anexo III deste Decreto.

**Art. 7º** O Anexo IV demonstra a evolução dos créditos tributários e não tributários e as ações do executivo no âmbito da fiscalização da receita e combate à evasão e sonegação, conforme estabelecido no art. 13 da Lei 101/00.

**Art. 8º** Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 12 de janeiro de 2023.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.